

PMI Nº 01/2017

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA VISANDO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA GESTÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ/SP

**PREÂMBULO**

Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, a **CHAMADA PÚBLICA**, destinada a realização de **PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, objetivando a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA VISANDO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA GESTÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ/SP**, que será regido pela Lei Federal nº 11.079/2004 e Lei Federal nº 8.987/1995 e considerando ainda:

- a) O recebimento de manifestação de interesse privado da empresa Andraus Troyano Fraiza David Sociedade de Advogados – “ATFD”, CNPJ nº 21.735.635/0001-07 e Kappex Assessoria e Participações EIRELI – “KAPPEX”, CNPJ nº 04.805.879/0001-89, para desenvolver estudos e projetos visando parceria público privada para gestão, revitalização, modernização, manutenção e operação do parque de iluminação pública do município de Quatá-SP;
- b) O constante desenvolvimento em termos de soluções de energia, e a necessidade de se adequar a infraestrutura atualmente existente a fim de propiciar aos munícipes maior segurança e serviço público eficaz e adequado.

Assim, torna público que se encontra instaurado o **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2017**, a fim de obter dos interessados da iniciativa privada estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, do serviço de iluminação pública do Município de Quatá-SP.

Ficam convocados os interessados em desenvolver por sua conta e risco, estudos para modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica visando parceria público privada para gestão, revitalização, modernização, manutenção e operação do parque de iluminação pública do município de Quatá-SP.

## I – **DO OBJETO**

O presente PMI tem como objeto a participação da iniciativa privada na realização de estudos de modelagem **técnica, econômico financeira e jurídica** visando parceria público privada para gestão, revitalização, modernização, manutenção e operação do parque de iluminação pública do município de Quatá-SP.

As obras e serviços a serem desenvolvidos pela futura concessionária, a serem delineados nos Estudos, deverão incluir, sem prejuízo de outras necessárias, com as justificativas apresentadas pelos interessados participantes:

1 - reconstrução (total ou parcial) de infraestrutura pública;

2 - operação e manutenção de ativos, envolvendo os possíveis serviços correlatos, incluindo:

- (a) centro de controle operacional – CCO;
- (b) monitoramento e controle dos ativos;
- (c) servicedesk;
- (d) manutenção periódica;
- (e) remodelação;
- (f) efficientização;
- (g) possível contratação de empresa certificadora dos resultados mensais de gestão e eficácia, que validarão os pagamentos a que a concessionária fizer jus, sendo a escolha da empresa a cargo do poder público, e o pagamento de responsabilidade da concessionária (verificadora independente);

h) previsão de parte da remuneração ou de bônus pela dinâmica de Social ImpactBonds, com intervenção e relação direta entre a efficientização energética e diminuição de criminalidade em determinadas áreas.

Compõem a Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Quatá-SP e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, a exemplo: (i) vias públicas em geral; (ii) largos, praças, parques, jardins, e semelhantes; (iii) equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos; (iv) faixas de pedestres; (v) pontos de ônibus; (vi) iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, (vii) postes; (viii) transformadores; (ix) condutores, dentre outros.

Os Principais resultados do modelo financeiro deverão incluir, sem prejuízo de outras necessárias: a) Contraprestação pública nos termos legais; b) taxa interna de retorno e do Equity (TIR); c) Alavancagem financeira máxima; d) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, etc.; e) índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio; f) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado; g) ano do primeiro retorno de Equity; h) primeiro e último ano de pagamento das dívidas; i) outras que se julgar necessárias.

A Rede de Iluminação Pública do Município de Quatá-SP é composta pelos bens descritos na tabela a seguir (pontos de iluminação, com a seguinte descrição):

<b>Descrição</b>	<b>Potência</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Metálica</b>	40	24
<b>Vapor de Mercúrio</b>	125	155
<b>Vapor de Mercúrio</b>	400	4
<b>Mista</b>	160	24
<b>Vapor de Sódio</b>	70	360
<b>Vapor de Sódio</b>	100	1.255
<b>Vapor de Sódio</b>	150	50
<b>Vapor de Sódio</b>	250	268
<b>Vapor de Sódio</b>	400	148
	<b>Total:</b>	<b>2.288</b>

Com base na operação da Rede de Iluminação Pública atual, tem-se que a arrecadação futura da COSIP, a partir da Lei Complementar Municipal nº 2.215, de 06 de dezembro de 2.006 gerará, em sede de estimativa, descontando o pagamento da conta de iluminação pública, aproximadamente R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais;

A modalidade de parceria público-privada considerada para o projeto é a concessão administrativa (artigo 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079/2004). As interessadas poderão sugerir alternativas de modelagem devidamente fundamentadas.

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato, sem prejuízo de outras informações necessárias ao desenvolvimento da modelagem.

## **II – DO ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO**

Poderão participar deste PMI pessoa física ou jurídica de direito privado, individualmente ou reunidas em grupo.

Quando em grupo, não há necessidade de formalização do vínculo. Porém, deverá ser nomeado um representante, que assinara o requerimento e receberá todas e quaisquer informações a respeito deste PMI.

Os interessados deverão apresentar REQUERIMENTO, conforme Anexo I, para participação neste PMI, **no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação do presente chamamento.**

O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterà as seguintes informações:

I – qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado, para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos com: nome completo, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço, endereço eletrônico. Em caso de Pessoa Jurídica deverá ainda indicar o representante, com a qualificação completa.

II – demonstração de experiência na realização de estruturas, projetos, levantamentos, investigações e estudos de PPP ou Concessões comuns. Podendo ser a comprovação referente as qualificações técnicas do profissional vinculado ao requerente.

III – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação.

IV – indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição. Se reunidas em grupo, a indicação do valor cabível a cada parte.

V – declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

VI – declaração de veracidade das informações prestadas.

VII – acompanhar Contrato Social dos requerentes e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em caso de pessoa jurídica.

O requerimento deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá-SP, no horário compreendido entre 09:00 e 11:00 horas e 13:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em uma via.

Não serão aceitos requerimentos enviados por via postal ou eletrônica. Os requerimentos incompletos, que notificados não forem corrigidos, serão excluídos da participação neste PMI.

Estão impedidos de participar deste chamamento público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

### **III – DA AUTORIZAÇÃO**

Após o prazo final para manifestação, a Comissão avaliará os requerimentos e decidirá pela autorização ou não dos interessados.

A autorização eventualmente concedida para realização dos estudos deste PMI é pessoal e intransferível, e será conferida sem exclusividade.

A autorização não gera direito de preferência em eventual processo licitatório, podendo participar dele o autorizado em igualdade de condições com os demais.

A autorização não obrigará o Poder Público a realizar licitação.

A autorização, por si só, não gera direito de ressarcimento.

A autorização poderá ser a qualquer tempo cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito. Neste caso, a empresa autorizada será informada por escrito da ocorrência. Após 30 dias da comunicação, os documentos apresentados e não retirados pela empresa autorizada serão destruídos.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

O prazo para apresentação dos estudos de que trata o presente PMI serão de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da autorização das empresas no Diário Oficial do Estado. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível do Poder Executivo.

Todo o material deverá ser apresentado em duas vias impressas, encadernadas, e duas via digitais (pen drive), contendo todos os arquivos abertos e com permissão de edição. O material deverá estar em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, de acordo com as normas da ABNT.

Dados e tabelas deverão conter as fontes dos dados apresentados.

Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: .dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas.

Todo o material deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá-SP, no horário compreendido entre 09:00 e 11:00 horas e 13:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira

Não serão aceitos os trabalhos protocolados após o prazo final, bem como os enviados pelo Correio.

Oportunamente os autores dos estudos entregues poderão ser convidados pela Comissão a apresentarem o trabalho entregue em audiência pública. Esta apresentação consistirá de uma breve explicação dos principais pontos do estudo.

#### **V – DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

Os esclarecimentos e duvidas das empresas interessadas deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail [secretariaplanejamento@quata.sp.gov.br](mailto:secretariaplanejamento@quata.sp.gov.br) e serão respondidos por e-mail a todos os autorizados em até 05 dias úteis, no endereço eletrônico constante no requerimento.

A Comissão não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento, no correio eletrônico indicado pela empresa habilitada.

#### **VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios especializados e reuniões técnicas.

Será constituída uma comissão para avaliação e seleção dos estudos apresentados. Poderá a Comissão requerer auxílio de profissionais especializados da iniciativa privada a serem contratados pelo Poder Executivo.

A avaliação considerará:

- a) a consistência das informações que subsidiaram a sua realização;
- b) a adoção das melhores técnicas de elaboração, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;
- d) a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

e) o impacto do projeto proposto no desenvolvimento da localidade;

f) a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.

A recomendação pelo aproveitamento dos estudos ficará a exclusivo critério da Comissão a ser designada, que fará a análise e seleção dos estudos específicos entregues pelos interessados, diretamente, mediante os seguintes critérios gerais:

1.PRAZO DE CONCESSÃO / 2.TIPO DE LICITAÇÃO / 3.MODALIDADE DE CONTRATO / 4.INVERSÃO DE FASES DE JULGAMENTO / 5.PERMISÃO DE CONSÓRCIO / 6.PREVISÃO DE CONDIÇÕES PARA EMPRESA ESTRANGEIRA NO CONSÓRCIO / 7.LIMITE MÁXIMO DE EMPRESAS NO CONSÓRCIO / 8.PREVISÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE / 9.GARANTIA DE PROPOSTA PELOS LICITANTES / 10.VALOR ESTIMADO DO CONTRATO / 11.CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR / 12.GARANTIA INICIAL DO VENCEDOR PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO / 13.PRAZO MÁXIMO PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE / 14.APORTE / 15.INVESTIMENTO NECESSÁRIO PARA PRIMEIRO CICLO DE MODERNIZAÇÃO / 16.TIR / 17.RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ / 18.CONTRAPRESTAÇÃO ESTIMADA PARA O PRIMEIRO ANO DE CONCESSÃO / 19.INDICADORES DE DESEMPENHO E IMPACTO NA CONTRAPRESTAÇÃO / 20.PATRIMÔNIO LÍQUIDO E ÍNDICES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAIS / 21.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA / 22.IMPACTO NA RCL E COSIP / 23.DESATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL DE PMI.

As autorizadas deverão prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários após a apresentação do projeto bem como efetuar as modificações solicitadas pela Comissão, desde que estejam de acordo com o objetivo proposto.

Ocorrendo durante a execução dos trabalhos recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta ou audiência pública ou mudanças na legislação pertinente, estas deverão ser incorporadas aos projetos e estudos.

## VII – DO RESSARCIMENTO

Os custos de qualquer natureza serão de exclusiva responsabilidade dos autorizados e não serão objeto de ressarcimento por parte do Poder Executivo.

Serão ressarcidos os autorizados que tiverem seus estudos selecionados e efetivamente utilizados na estruturação de Projeto de PPP ou Concessão Comum.

Os gastos deverão ser justificados e serão objeto de ressarcimento aos autores pelo vencedor da licitação, nos termos do artigo 21 da Lei 8.987/1995, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Chamamento poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse público ou disposição legal, mediante decisão unilateral fundamentada, não implicando em direito a indenizações ou reclamações.

A realização do PMI não implica na obrigatoriedade de abertura de processo licitatório. O eventual processo licitatório não estará vinculado a este PMI ou aos estudos apresentados.

Os interessados autorizados que apresentarem os estudos poderão participar de futuro processo licitatório.

A Comissão reserva-se no direito de a qualquer tempo solicitar dos autorizados o resumo das atividades já desenvolvidas.

A Administração Pública municipal assegurará acesso a todos os autorizados às informações relevantes para a realização dos estudos.

A documentação completa referente a este Edital para participação no PMI estará disponível no site do município de Quatá-SP, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Quatá-SP, 07 de junho de 2017.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Quatá

Ref. Chamamento Público nº 01/2017

Prezados,

Qualificação completa do requerente (Nome/CNPJ-CPF/Ramo de atividade/endereço físico e eletrônico/números de telefones/identificação dos sócios com qualificação completa em caso de PJ) através desta vem requerer autorização para realização dos estudos técnicos e modelagem do Projeto de PPP para **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA VISANDO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA GESTÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ/SP.**

DECLARA que:

- a) Esta ciente das regras do Edital de Chamamento nº 01/2017 e demais legislações pertinentes;
- b) Cumprirá eventuais solicitações feitas pela Comissão;
- c) Assume total responsabilidade pelas declarações aqui prestadas e pelo conteúdo das informações a serem apresentadas em seu estudo;
- d) É titular dos direitos autorais dos estudos a serem apresentados e que os mesmos não infringem direito de terceiros;
- e) Cederá os direitos autorais dos estudos apresentados à municipalidade;

---

Assinatura

- Obs.: Em caso de reunidas em grupo, identificação completa do representante que responderá por ambas as empresas perante a Prefeitura.